



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1078/2021

“SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e na forma do artigo 42 e 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ **18.695,31 (Dezoito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)**, para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio, correspondente aos Convênios nº 173/PGE/2020, 134/PGE/2019 e PDDE ESCOLA, nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL

Função: 12 – Educação

Sub – função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0008 – Direito de Aprender

Projeto/Atividade: 2110 – Devolução de Convênios

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 18.695,31

Valor total.....R\$ 18.695,31

Art. 2º Para cobertura do credito adicional por superávit aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

Valor total.....R\$ 18.695,31



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 17 de agosto de 2021.


JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal